

Declaração da ULAC no Dia Internacional do Acesso Universal à Informação 2026

"Informação acessível, completa e confiável: um direito para todos"

28 de setembro de 2026

Neste **Dia Internacional do Acesso Universal à Informação**, a União Latino-Americana de Cegos (ULAC) reafirma que o acesso a informações **verdadeiras, oportunas, confiáveis, compreensíveis e acessíveis** é condição indispensável para o exercício eficaz dos direitos humanos, autonomia, participação e inclusão social.

O tema proposto para 2026, **"Defendendo a Integridade da Informação na Era Digital: O Papel do Acesso à Informação no Combate à Desinformação e ao Transtorno da Informação"**, assume uma dimensão especial para as pessoas com deficiência. A UNESCO reconhece que, na era digital, o acesso à informação confiável e à alfabetização midiática e informacional são fundamentais para enfrentar a desinformação e fortalecer sociedades democráticas.

Para pessoas cegas e com baixa visão, entretanto, **não pode haver acesso universal à informação se ela não for acessível desde o momento em que é criada, publicada e disseminada.**

O Artigo 9 da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD)** estabelece a obrigação de garantir acesso igualitário à informação e comunicação, incluindo tecnologias e sistemas da informação e comunicação. O artigo 21 também reconhece o direito das pessoas com deficiência de buscar, receber e comunicar informações e ideias por meio das formas de comunicação de sua escolha.

Por tudo isso, DECLARAMOS:

1. A acessibilidade é uma parte inseparável do direito à informação

Reafirmamos que informações que não podem ser usadas por uma pessoa cega ou com baixa visão **não são verdadeiramente acessíveis universalmente.**

Estados, instituições públicas, empresas privadas, mídia e plataformas digitais devem garantir que as informações estejam disponíveis em formatos acessíveis, incluindo **Braille, letras grandes, áudio, documentos digitais acessíveis e tecnologias compatíveis com leitores de tela e/ou lupas ou outras tecnologias assistivas.**

A acessibilidade não deve ser vista como um serviço adicional ou uma concessão, mas como uma **obrigação de direitos humanos.**

2. Informação abrangente também significa informações acessíveis

A integridade da informação não pode ser reduzida a determinar se um conteúdo é verdadeiro ou falso.

Para pessoas cegas e com baixa visão, também devemos nos perguntar:

Podemos acessar essa informação? Podemos entendê-la? Podemos verificar sua origem? Podemos contrastá-la com outras fontes? Podemos compartilhá-la e participar da conversa pública em pé de igualdade?

Uma pessoa que recebe informações fragmentadas, inacessíveis ou tardias está em desvantagem em comparação com aquelas que podem acessá-las imediatamente e completamente.

A acessibilidade é, portanto, uma dimensão essencial da integridade da informação.

3. A inteligência artificial não deve criar barreiras

A inteligência artificial está transformando a forma como as pessoas produzem, pesquisam, recebem e verificam informações.

Reconhecemos seu enorme potencial para expandir a autonomia de pessoas cegas e com baixa visão, especialmente por meio do reconhecimento de imagens, descrição de conteúdo, leitura de documentos, navegação e ferramentas de assistência digital.

Mas alertamos que a inteligência artificial também pode reproduzir **distorções, erros e estereótipos sobre deficiência**, além de gerar informações incorretas ou inacessíveis.

Por isso, exigimos que os sistemas de IA sejam **acessíveis, inclusivos, transparentes, seguros e sujeitos à supervisão humana** e que as pessoas com deficiência estejam envolvidas em seu projeto, avaliação e regulamentação.

“Nada sobre nós sem nós” também significa: não há inteligência artificial sobre nós sem nossa participação.

4. O acesso à informação deve ser garantido em situações de emergência

Na América Latina e no Caribe, pessoas cegas e com baixa visão enfrentam barreiras significativas para acessar informações relacionadas a **terremotos, tsunamis, enchentes, chuvas intensas, incêndios, ondas de calor, deslizamentos de terra, epidemias e outros** perigos.

Lembramos que o Artigo 11 da CDPD obriga os Estados a tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas com deficiência em situações de risco, incluindo emergências humanitárias e desastres naturais.

Por esse motivo, alertas, sistemas de alarme, mapas de risco e vulnerabilidade, instruções de evacuação e comunicações oficiais devem ser projetados desde o início sob critérios de acessibilidade.

Um alerta que uma pessoa cega não pode receber, identificar ou entender a tempo não cumpre totalmente sua função de proteger a vida.

5. O direito à informação deve levar à participação

O acesso à informação acessível não tem como objetivo apenas permitir que pessoas com deficiência "recebam" informações.

Deve permitir que **participem, deem suas opiniões, decidam, supervisionem e transformem sua comunidade.**

Assim, exigimos que consultas públicas, processos eleitorais, orçamento participativo, debates legislativos, políticas públicas, mecanismos de responsabilização e processos de tomada de decisão sejam acessíveis para pessoas cegas e com baixa visão.

O Artigo 29 da CDPD reconhece o direito das pessoas com deficiência de participar plena e efetivamente da vida política e pública. O acesso à informação acessível é pré-requisito para a realização desse direito.

6. Os Estados devem garantir acessibilidade digital eficaz

Convocamos os Estados da América Latina e do Caribe a fortalecer suas políticas de acessibilidade digital e garantir que sites, aplicativos, plataformas de serviço público e documentos oficiais sejam acessíveis e compatíveis com tecnologias assistivas.

Não basta declarar que um portal é "digital".

A transformação digital só será inclusiva quando todas as pessoas puderem usá-la de forma autônoma, segura e eficaz.

A CDPD afirma que os Estados devem tomar medidas para remover barreiras à informação e à comunicação, enquanto o Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência tem apontado repetidamente a necessidade de garantir a acessibilidade de sites e informações públicas para pessoas cegas e com baixa visão.

7. A divisão digital também é uma lacuna de direitos

Expressamos nossa preocupação com as desigualdades existentes no acesso à **Internet, dispositivos tecnológicos, tecnologias assistivas, conectividade, treinamento digital e conteúdo acessível**, especialmente em comunidades rurais, áreas remotas e setores de baixa renda.

A acessibilidade sem conectividade é insuficiente.

A conectividade sem dispositivos acessíveis é insuficiente.

E ter tecnologia acessível sem treinamento e suporte também é insuficiente.

Portanto, os Estados devem desenvolver políticas abrangentes que combinem **conectividade, acessibilidade, alfabetização digital, tecnologias assistivas e treinamento em habilidades de mídia e informação**.

8. Pessoas cegas e com baixa visão devem participar das soluções

Lembramos o princípio fundamental da deficiência:

"Nada sobre nós sem nós."

Organizações que representam pessoas com deficiência devem participar efetivamente do desenvolvimento, implementação, monitoramento e avaliação de políticas sobre acesso à informação, transformação digital, inteligência artificial, comunicação pública e alfabetização midiática.

Não queremos ser apenas os beneficiários de políticas de acessibilidade.

Queremos ser atores, especialistas, avaliadores, pesquisadores, desenvolvedores, comunicadores e tomadores de decisão.

Por fim, fazemos os seguintes chamados:

Aos Estados da América Latina e do Caribe, **garantir o direito efetivo ao acesso universal à informação, incorporando a acessibilidade como requisito obrigatório das políticas públicas e serviços digitais.**

À **mídia**, para combater a desinformação sobre deficiência e promover representações dignas, diversas e livres de estereótipos.

Para **empresas de tecnologia e desenvolvedores de inteligência artificial**, para que incorporem acessibilidade e participação de pessoas com deficiência desde o projeto, e não como uma adaptação subsequente.

Às **instituições educacionais**, fortalecer a alfabetização midiática, informacional e digital de pessoas cegas e com baixa visão.

E para **organizações de pessoas com deficiência**, para que continuemos defendendo nosso direito de acessar, produzir, verificar, compartilhar e transformar informações.

Neste Dia Internacional do Acesso Universal à Informação, afirmamos que:

Não há informação universal se uma parte da sociedade for excluída dela.

Não há integridade informacional se informações confiáveis não forem acessíveis.

Não existe transformação digital inclusiva se pessoas cegas e com baixa visão não puderem usá-la de forma autônoma.

E não há democracia plena se pessoas com deficiência não puderem **ser informadas, expressar, participar e decidir em igualdade de condições.**

Para uma América Latina e o Caribe onde a informação é **acessível, confiável, completa, atual e verdadeiramente universal.**

Pelo direito de saber. Pelo direito de participar. Pelo direito de decidir. Por uma sociedade digital que não deixe ninguém para trás.

Informação acessível é poder, autonomia e cidadania!

Gladys Díaz Benites

Presidente da ULAC

Elizabeth Campos

Secretária Geral da ULAC

União Latino-Americana de Cegos – ULAC

Comprometidos com a inclusão!

Apoio: Fundação ONCE para Solidariedade com Pessoas Cegas na América Latina (FOAL)